

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 846, de 5 de setembro de 1966.

Autoriza aquisição de um prédio para funcionamento de escola. - Abre crédito especial

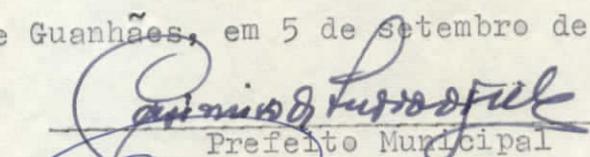
O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua revolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2, e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, no lugar denominado Belo Monte de Baixo, do distrito da Vila Farias, deste Município, um prédio destinado ao funcionamento de uma escola primária, podendo despendar para tal fim até a importância de Cr\$.300.000 (trezentos mil cruzeiros).

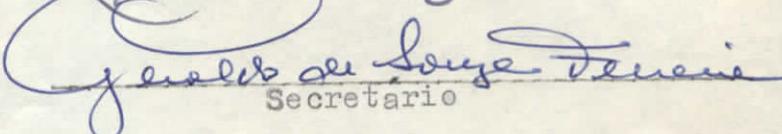
Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$.300.000 (trezentos mil cruzeiros), constante do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de setembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretario